PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 40

| | |
|---|---|
| Protocolo nº: | 17.364.975-4 |
| Interessado: | Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR |
| Assunto: | Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR |
| Data: | 28/09/2021 |

# VOTO

**EMENTA:** Resíduos sólidos. Reajuste tarifário. Município de Guaporema/PR. Companhia de Saneamento do Paraná.

## 1. RELATÓRIO

1.1 Trata o presente protocolado de pedido de reajuste tarifário para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, feito pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) em 16/02/2021, referente ao Contrato de Programa de n.º 124/2015 firmado com o Município de Guaporema/PR para a execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este último no aterro sanitário operado pela ora Requerente no Município de Cianorte/PR (cf. mov. 02).

1.2 O referido pedido foi instruído com os seguintes documentos (cf. mov. 02):

a) Nota Técnica Reajuste Tarifário 2021 - Guaporema;
b) Anexo I - Contrato de Programa 124/2015;
c) Anexo II - Convênio de Cooperação entre Estado do Paraná e Munícipio de Guaporema;
d) Anexo III - Lei Autorizativa nº 705/2014;



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 40

| | |
|---|---|
| Protocolo nº: | 17.364.975-4 |
| Interessado: | Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR |
| Assunto: | Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR |
| Data: | 28/09/2021 |

e) Anexo IV - Resolução Homologatória N° 009/2021 – AGEPAR;
f) Anexo V - Índices IGP-M/FGV.

1.3 Na Proposta de Reajuste Tarifário, a SANEPAR, com fundamento na Cláusula Dez do Contrato de Programa de n.º 124/2015 e a partir do cálculo do índice por meio da apuração da variação do IGP-M/FGV com data-base no mês de aniversário do contrato (06/01/2015), chegou ao percentual de reajuste de 25,7116% para recompor as perdas inflacionárias no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, o que representa o valor atualizado de R$ 231,89 por tonelada de resíduos sólidos urbanos coletados e tratados (cf. fls. 6, 7, 8 e 9 do mov. 03).

1.4. Em 25/02/2021, a Coordenadoria de Energia e Saneamento (CES) manifestou-se na Informação Técnica 011/2021 (mov.6) no sentido de que o pedido de reajuste tarifário feito pela SANEPAR encontra respaldo legal e contratual, bem como salientou que o último reajuste aplicado ao contrato foi homologado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Infraestrutura do Paraná – AGEPAR por meio da Resolução Homologatória nº 009, de 09 de fevereiro de 2021. O índice aprovado representou a inflação acumulada no período de julho de 2018 a janeiro de 2020, contudo, como ressalta o art. 2º. desta resolução, "*os futuros pedidos de reajuste tarifário deverão considerar o prazo exato de 12 (doze) meses a partir da database janeiro de cada ano*". Sendo assim, o reajuste devido para 2021 se refere a inflação de janeiro a dezembro de 2020 (mov.6).

1.5. Seguiu, a referida Informação, para a análise do índice inflacionário do período



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 40

| | |
|---|---|
| Protocolo nº: | 17.364.975-4 |
| Interessado: | Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR |
| Assunto: | Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR |
| Data: | 28/09/2021 |

requisitado. Ressaltou que, como a inflação de janeiro de 2020, equivalente a 0,48% (IGP-M de Janeiro 2020), foi incluída no índice acumulado de junho de 2018 a janeiro de 2020, conforme Resolução 009 de 09 de fevereiro de 2021 da AGEPAR, **excepcionalmente** nesta solicitação de reajuste será aplicado o reajuste para os 11 meses restantes (**inflação de fevereiro a dezembro de 2020**). Após a exposição dos procedimentos metodológicos para o cálculo do reajuste, chegou-se ao percentual de 22,5538% para recomposição das perdas inflacionárias, o que representa o valor atualizado de R$ 226,07 (fl. 14, mov.6)

1.6. Na sequência, a SANEPAR foi oficiada para informar se o último reajuste, aprovado pela Resolução nº 9/2021, foi homologado pelo município de Guaporema. A Companhia solicitou, então, ao município que encaminhasse no prazo de 5 dias úteis, tal homologação (mov.10). Ressalta-se que sem esta comprovação não haveria base de cálculo segura para deliberação a respeito do reajuste ora solicitado.

1.6.1. Foram juntadas ao protocolo os pedidos de envio da homologação do reajuste, o que não foi respondido pelo Município no prazo que havia sido estipulado.

1.6.2. O protocolo foi encaminhado pelo Gabinete do Diretor-Presidente à Prefeitura de Guaporema para atendimento do solicitado (mov.16), tendo sido enviado inclusive via Correios, pela modalidade AR, como demonstram os comprovantes juntados nos movimentos 18 e 19.

1.6.3. Na ausência de resposta, o protocolo foi então direcionado à DNR, como já havia indicado a DRE, para manifestação quanto à existência de medidas de



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 40

| | |
|---|---|
| Protocolo nº: | 17.364.975-4 |
| Interessado: | Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR |
| Assunto: | Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR |
| Data: | 28/09/2021 |

coercibilidade para fazer valer a aprovação regulatória expedida, mas não homologada por inércia do Município (mov.21).

1.7. A Coordenadoria de Normatização Regulatória, da DNR, manifestou-se por meio da Informação Técnica 084/2021 (mov. 23) no sentido de "*uma vez constatado fato que se amolde a tipo infracional previsto na Resolução n.º 027/2021, pode o Chefe da Coordenadoria de Fiscalização instaurar Processo Administrativo Sancionador, na forma da regulamentação aprovada pelo Conselho Diretor desta Agência Reguladora*". O protocolado foi encaminhado à Chefia da Coordenadoria de Fiscalização da DFQS para ciência e adoção de providências à possível infração constatada.

1.8. Restituído o protocolado à DRE, manifestou-se para que fosse oficiado o Município de Guaporema para o exercício de contraditório frente ao pedido de reajuste formulado pela Sanepar, bem como em relação à análise técnica realizada pela Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES.

1.9. A Prefeitura Municipal de Guaporema anexou, então, cópia do Decreto Municipal 2926/2021 e cópia da comprovação de sua publicação no Diário Oficial do Estado, que "*dispõe sobre a homologação do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e dá outras providências*" (mov. 31). Após, o protocolado retornou à DRE.



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 40

| | |
|---|---|
| Protocolo nº: | 17.364.975-4 |
| Interessado: | Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR |
| Assunto: | Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR |
| Data: | 28/09/2021 |

1.9.1. A DRE encaminhou ao Gabinete para sorteio de relatoria do pedido de reajuste da Sanepar, referente ao exercício de 2020-2021, para os serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos do Município de Guaporema.

1.9.2. O processo então foi distribuído por meio de sorteio eletrônico a esta Relatora.

É o Relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 Da Competência

2.1.1 A Lei Complementar Estadual de n.º 222/2020 define como competência desta Agência a regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de saneamento básico, entre os quais se inclui o manejo de resíduos sólidos urbanos, como se pode verificar nos dispositivos a seguir transcritos:

> Art. 3º A Agência terá por finalidade institucional exercer o **poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização** sobre os serviços públicos submetidos à sua competência.
>
> Art. 5º À Agência compete **regular, fiscalizar e controlar**, nos termos desta Lei Complementar, os serviços públicos delegados do Paraná, conforme definidos nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei Complementar.



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 40

Protocolo nº: 17.364.975-4
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Assunto: Reajuste tarifário do Contrato de Programa n.º 124/2015 de Guaporema/PR
Data: 28/09/2021

> Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, aplicam-se as seguintes definições:
>
> VII – **serviços públicos delegados**, que compreendem:
>
> i) serviços públicos de **saneamento básico** compreendendo:
>
> 3. limpeza urbana e **manejo de resíduos sólidos urbanos**.

2.1.2. No presente caso, o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos de competência municipal é prestado pela SANEPAR por meio de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa, firmados entre o Estado do Paraná, o Município de Guaporema e a Concessionária, conforme permite pela Lei Federal de n.º 11.107/2005:

> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.
>
> §4º Aplicam-se aos **convênios de cooperação**, no que couber, as disposições desta Lei relativas aos consórcios públicos.
>
> Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por **contrato de programa**, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de **gestão associada** em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

dos serviços transferidos.

2.1.3 E nesse mesmo sentido, orientam as cláusulas terceira e quarta do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Guaporema (cf. fls. 32-33 do mov. 07), bem como orientavam a antiga Lei Complementar Estadual de n.º 202/2016, que inicialmente repassou as atribuições regulatórias e fiscalizatórias do Instituto das Águas do Paraná à AGEPAR. Seguem abaixo transcritos, respectivamente, os dispositivos pertinentes:

> **Convênio de Cooperação**
>
> **CLÁUSULA TERCEIRA –** As funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços públicos, objeto deste Convênio, serão executadas pelo Instituto das Águas do Paraná, de acordo com leis, instrumentos pré-existentes e normas correlatas, visando a adequada e eficiente prestação.
>
> §1º As medidas regulamentares iniciais dos serviços objeto deste Convênio são aquelas estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o Município de GUAPOREMA e a SANEPAR, assim como as medidas legais iniciais são aquelas vigentes à época de sua assinatura, em especial as Leis Municipais 705/2014 de GUAPOREMA e 2.215/2001 de Cianorte, Leis Estaduais 12.493/1999 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e 16.242/2009 e as Leis Federais 8.666/1993, 11.107/2005 e 11.445/2007.
>
> §2º **O Poder Executivo Municipal homologará os reajustes** de preços periódicos, **bem como as revisões** periódicas e extraordinárias



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.

na forma das normas contratuais, legais e regulamentares.

**CLÁUSULA QUARTA –** Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação, além do disposto nas suas demais cláusulas, compete:

(...)

§3º Ao Instituto das Águas do Paraná:

I – fiscalizar e regular a execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais;

II – **aprovar a planilha referente ao reajuste do valor pago pelo Município à Sanepar nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais, o qual, mediante encaminhamento do Instituto, será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**;

III – deliberar acerca das revisões periódicas ou extraordinárias do Contrato de Programa e dos valores pagos, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais, **cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir sobre eles**.

**Antiga Lei Complementar Estadual n.º 202/2016**



Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 29/09/2021 13:56. Inserido ao protocolo **17.364.975-4** por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em: 29/09/2021 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf1fa98a474c1da3e0b8f300fb0214fd**.